



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 37/2022
Processo Administrativo
Nº 301/2022

INTERESSADO

MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
CLODOALDO BARBOSA DIAS

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35.;

Prazo de Entrega/Execução: (1 Dias);

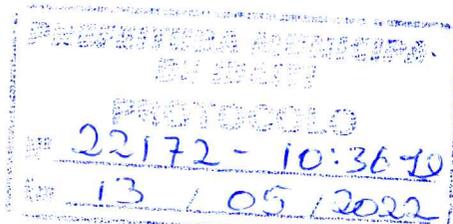
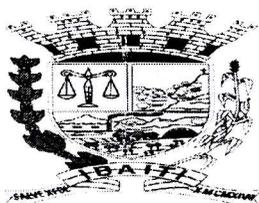
Previsão Contratual: Até 30 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 985,20 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1			
2			2			
3			3			
4			4			
5			5			
6			6			
7			7			
8			8			
9			9			
10			10			
11			11			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - DSU



Memorando nº 00029/2022/DSU

Ibaiti 13 de maio de 2022.

Ao Exmo. Senhor **ANTONELY C. A. DE CARVALHO**
M.D. prefeito do Município de Ibaiti/PR

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (CRAS)**

GM PRISMA LT 1.4 - PLACA BCY-6B35 - DIVISÃO DO IDOSO (31.000 KM)

Prezado Senhor,

Venho através deste, mui respeitosamente, até a presença de Vossa Senhoria, **solicitar a SEGUNDA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO ACIMA IDENTIFICADO, NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA CHEVROLET, DENOMINADA CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 06.105.496/0003-06, LOCALIZADA NA CIDADE DE PONTA GROSSA, com base no orçamento, discriminado abaixo e documentos relacionados anexos.**

Veículo	placa	lotação	valor total
GM PRISMA LT 1.4 2019/2019	BCY-6B35	CRAS/DIV. IDOSO	R\$ 985,20
Total dos Orçamentos			R\$ 985,20

****ANEXOS:**

CERTIDÕES NEGATIVAS E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Sendo o que temos para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente

Clodineia Barbosa Dias
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE
SERVIÇOS URBANOS



Município de Ibaiti
Solicitação 234/2022



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
234	Contratação de Serviço	23/05/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
36797-4	CLODOALDO BARBOSA DIAS	300/2022	
Local			
68	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Em até 30 dias após a apresentação da NF-e		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Determinado pelo solicitante		1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUARENTA E UM MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 - PLACA BCY-6B35.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (TRINTA E UM MIL QUILOMETROS) DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 - PLACA BCY-6B35, SE FAZ NECESSÁRIO ESTA CONTRATAÇÃO AFIM DE MANTER O MESMO NAS MELHORES CONDIÇÕES E GARANTINDO SUA DURABILIDADE POR MAIS TEMPO, TAL REVISÃO SERÁ REALIZADA NA CONCESSIONARIA AUTORIZADA DO CHEVROLET.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006120	REVISÃO DE VEICULOS GARANTIA REFERENTE 31.000 KM MODELO: GM PRISMA LT 1.4 - PLACA: BCY-6B35	SERV.	1,00	985,20	985,20
DESCRIÇÃO: FILTRO OLEO MOTOR FILTRO AR CONDICIONADO JOGO DE VELA FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO DE AR SERVIÇO: BALANCEAMENTO MEDIDA DE ALINHAMENTO TERC REV					
TOTAL					985,20
TOTAL GERAL					985,20

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35.

2. - JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (TRINTA E UM MIL QUILOMETROS) DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35, SE FAZ NECESSÁRIO ESTA CONTRATAÇÃO AFIM DE MANTER O MESMO NAS MELHORES CONDIÇÕES E GARANTINDO SUA DURABILIDADE POR MAIS TEMPO, TAL REVISÃO SERÁ REALIZADA NA CONCESSIONARIA AUTORIZADA DO CHEVROLET.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6120	REVISÃO DE VEICULOS GARANTIA REFERENTE 31.000 KM MODELO: GM PRISMA LT 1.4 - PLACA: BCY-6B35 DESCRIÇÃO: FILTRO ÓLEO MOTOR ILTRO AR CONDICIONADO JOGO DE VELA FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO DE AR SERVIÇO: BALANCEAMENTO MEDIDA DE ALINHAMENTO TERC. REV.	1,00	SERV.	985,20	985,20
TOTAL						985,20

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
CIPAUTO VEICULOS LTDA	06.105.496/0003-06

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Determinado pelo solicitante,

Prazo de Entrega: 1 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 30 Dias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

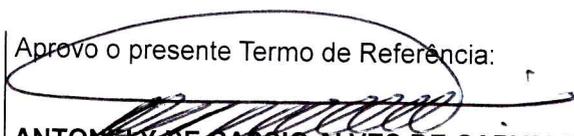
Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 23 de maio de 2022



CLODOALDO BARBOSA DIAS
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CIPAUTO VEICULOS LTDA - PG.
 SOUZA NAVES, 2000
 Telefone (42) 32196650
 C.N.P.J. 06105496000306
 Inscrição Estadual 9039404505

Mecânico que Elaborou:
 Cidade: PONTA GROSSA
 E-Mail: central.pg@cipauto.com.br

UF: PR

Data do Orçamento 29/04/2022
 Data de Validade 30/05/2022



Dados do Cliente

Cliente: 118825 CNPJ: 77.008.068/0001-41 Bairro: CENTRO
 Nome: MUNICIPIO DE IBAITI CEP: 84900000
 Endereço: PRACA DOS TRES PODERES, 23 Cidade: IBAITI UF: PR
 Complemento Fone: 43 35461056 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BGKS69V0KG292633 Placa: BCY6B35 KM média: 776 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: PRISMA 1.4L LT KM atual: 29133 Ano Mod.: 2019 Data Venda: 29/03/2019 BRANCO SUM

Dados do Consultor

Nome: BOX 01 - ANDERSON LUIZ DE ANDRADE Telefone: E-mail:

Solicitações:

REV DE 30 000 KM

Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
24591518	FILTRO OLEO MOTOC	L	31,09	1,00	0,00	0,00	31,09
52102242	FILTRO AR COND...	L	94,83	1,00	0,00	0,00	94,83
90528145	ANEL RETENTOR	B	12,74	1,00	0,00	0,00	12,74
93230926	JOGO DE VELA	I	35,56	4,00	0,00	0,00	142,24
93316245	FILTRO COMBUSTIV	I	55,51	1,00	0,00	0,00	55,51
94757663	FILTRO DE AR DE V	L	107,99	1,00	0,00	0,00	107,99
Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
GERAL-E0203	BALANCEAMENTO I		80,00	0,80		0,00	64,00
GERAL-E2020	MEDIDA DE ALINHA		80,00	0,90		0,00	72,00
GERAL-M0061	TERC REV		184,00	2,20		0,00	404,80
Sub-Total						0,00	985,20

Total das Peças	444,40
Total dos Serviços	540,80
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	985,20

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 117925, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

PONTA GROSSA, 29 de Abril de 2022

BOX 01 - ANDERSON LUIZ DE ANDRADE

MUNICIPIO DE IBAITI

ANDERSON LUIZ DE ANDRADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 23 de maio de 2022.



CLODOALDO BARBOSA DIAS
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



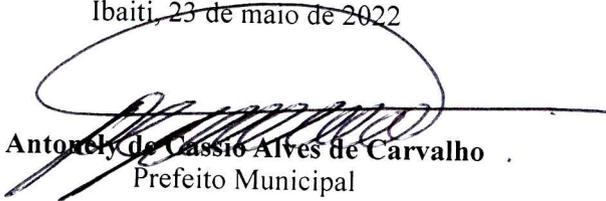
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 23 de maio de 2022


Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35..** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 23 de maio de 2022


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 301/2022

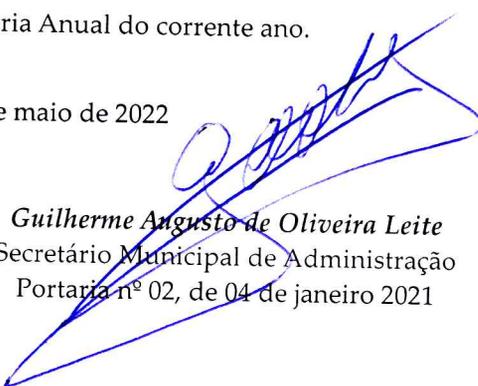
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 985,20 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1500	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 23 de maio de 2022


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Ofício Processo Administrativo Nº 301/2022

Ibaiti – (PR), 23 de maio de 2022.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35..

Senhor Procurador Municipal:

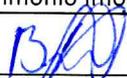
Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35.

Valor Estimado Total: R\$ 985,20 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Leilão	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP	<input type="checkbox"/> Pregão Presencial		
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				
CONTRATAÇÃO DIRETA:				
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável	<input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel		
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação		
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:				
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação	<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão	<input type="checkbox"/> Acréscimo
<input type="checkbox"/> Reajuste				
<input type="checkbox"/> Outros				
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....				
CONSULTAS:				
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança	<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações		
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário	<input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário	<input type="checkbox"/> Outras		


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

(BO)



Referência: Processo Administrativo nº 301/2022
Processo Licitatório: nº 037/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 985,20
Objeto: Revisão Obrigatória – Veículos – Garantia
Interessado: Departamento de Serviços Urbanos.

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para contratação de prestação de serviço de revisão *de veículo, pelo fabricante e/ou empresa autorizada; veículo: da marca :*

- GM PRISMA LT 1.4 - Ano 2019/2019 - PLACA BCY-6B35 - Chassi 9BGKS69V0KG292633

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que os veículos se encontram dentro do período da garantia dada pelo fabricante, referente aos 31.000km (Trinta e Um mil quilômetros), sendo que se não ocorrer a manutenção com a concessionária mencionada haverá perda da garantia dada pelo fabricante.

Além disso, frisou que a empresa autorizada para a marca CHEVROLET, é a CIPAUTO VEICULOS LTDA - CNPJ/MF: 06.105.496/0003-06, e para garantia os serviços serão prestados por ela.

Há informações em relação à dotação orçamentária e autorização da despesa e compatibilidade de preços.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.'

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei no 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei no 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for.

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois se trata de serviço único e exclusivo durante a vigência da garantia. Ainda, sabe-se que a concessionária apontada é a única autorizada da marca em nossa região.

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93. O interesse do Município é evidente e está consubstanciado no próprio pedido da Secretaria, posto que, pelo fato dos veículos estarem na garantia, os serviços devem ser executados na concessionária especializada da marca dos veículos, sob pena de perda dessa garantia.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, bem como autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, devendo ser procedida a publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

Por fim, respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº4320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretaria da pasta requisitante.

É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.

Ibaiti (PR), 24 de maio de 2022.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Portaria 001 de 04/01/2021
Oab PR 37806

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2021
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 23 de maio de 2022

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2142 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2022

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 646, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990; e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

- **Agente de Contratação:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Pregoeiro:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
 - **Suplentes:** SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25
- **Membros da equipe de apoio:**
 - ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
 - ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;
 - MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.
- **Membros da Comissão Permanente de Contratação:**
 - SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
 - ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;
 - ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;
- **Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:**
 - SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;
 - ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº: 310, de 27.9.2021; e, 419, de 3.2.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (6.5.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

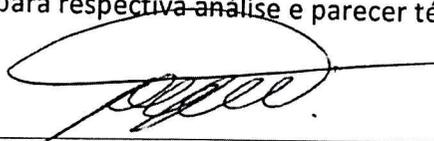
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 23 de maio de 2022


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 37/2022

Processo Administrativo: nº 301/2022

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 06.105.496/0003-06.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 985,20 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, ofertado pela empresa **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **06.105.496/0003-06**, sediada na **AVENIDA SOUZA NAVES NRO 2000, O LOJA - CEP: 84062000 - BAIRRO: CHAPADA CIDADE/UF: Ponta Grossa/PR.**

O quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6120	REVISÃO DE VEICULOS GARANTIA REFERENTE 31.000 KM MODELO: GM PRISMA LT 1.4 - PLACA: BCY-6B35 DESCRIÇÃO: FILTRO ÓLEO MOTOR ILTRO AR CONDICIONADO JOGO DE VELA FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	SERV.	985,20	985,20

		FILTRO DE AR				
		SERVIÇO: BALANCEAMENTO MEDIDA DE ALINHAMENTO TERC. REV.				
TOTAL						985,20

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Citando ainda o art. 24, agora em seu Inciso XVII, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois se trata de serviço único e exclusivo durante a vigência da garantia. Sabe-se que a concessionária apontada é a única autorizada da marca em nossa região.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;



Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 25 de maio de 2022



Soraia Rodrigues De Melo

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646, de 06/05/2022



Rosângela Teixeira

Agente de Contratação
Portaria nº 646 de 06/05/2022



Sidinei Braz Goulart

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646, de 06/05/2022



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.105.496/0003-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2007	
NOME EMPRESARIAL CIPAUTO VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIPAUTO VEICULOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES		NÚMERO 2000	COMPLEMENTO *****
CEP 84.062-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@cipauto.com.br		TELEFONE (44) 3261-3050/ (44) 3261-3084	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 15:49:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

1

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121



Os abaixo nominados e qualificados:

PAULO ROBERTO PEDROLLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua General Candido Rondon, nº 626, Edifício São Petersburgo, apartamento 52, bairro Nova Rússia, CEP: 84070-020;

PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00808739965 Detran-PR, inscrito no CPF: 024.078.959-83, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Marquês de Maricá, 1.777, bairro Orfãs, CEP: 84015-030;

SABRINA PEDROLLO CUNHA, brasileira, casada em regime de separação Total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.969.611-0 SSP-PR e do CPF nº 036.974.409-85, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Wilson Adnisen Freitas de Paiva Bueno, 41 Condomínio Cristal, bloco F, apartamento 299, bairro Carvalhada, CEP: 90830-244;

KARINA PEDROLLO, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº 053.483.329-25, portador da CNH nº 03620169854 Detran-PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Vereador Geremias Cilião de Araújo, 455, bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87309-086;

Sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ nº 06.105.496/0003-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121 em 12/02/2004, tendo a última alteração e consolidação (12ª alteração) do Contrato Social registrada em 06/08/2019 sob nº 20194489094, resolvem **alterar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 – ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO – Fica alterado o endereço da sócia Sabrina Pedrollo Cunha (acima qualificada), para Rua Galha Azul, 555, BL 5, apartamento 51, Bairro Jardim Carvalho, CEP: 91430-835, Porto Alegre – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E ENDEREÇO –

Paragrafo 1º: Fica alterado o estado Civil da sócia Karina Pedrollo, (acima qualificada) de Divorciada para Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, onde passa assinar o nome de Karina Pedrollo Salvadori.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Paragrafo 2º: Fica alterado o endereço para Rua Santa Cruz, 1.086, apartamento 12, Bairro Centro, CEP: 87300-440, Campo Mourão – PR.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE CAPITAL:

O sócio Paulo Roberto Pedrollo (acima qualificado) detentor de R\$ 3.622.302,00 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e dois reais), representando 3.622.302 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e dois) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, cede e transfere de suas cotas o valor de R\$ 1.403.670,00 (Um milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e setenta reais), ficando com o valor de R\$ 2.218.632,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais), representando 2.218.632 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e dois) cotas;

Paragrafo 1º: Paulo Roberto Pedrollo Junior (acima qualificado), detentor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais), recebe a título de doação 467.890 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 467.890,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 724.900,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Paragrafo 2º: Sabrina Pedrollo Cunha (acima qualificada), detentor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais), recebe a título de doação 467.890 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 467.890,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 724.900,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Paragrafo 3º: Karina Pedrollo (acima qualificada), detentor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais), recebe a título de doação 467.890 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 467.890,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 724.900,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

O Capital Social da empresa fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	2.218.632	2.218.632,00	50,50%
Paulo Roberto Pedrollo Junior	724.900	724.900,00	16,50%
Sabrina Pedrollo Cunha	724.900	724.900,00	16,50%
Karina Pedrollo	724.900	724.900,00	16,50%
TOTAL	4.393.332	4.393.332,00	100,00

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121



Os abaixo nominados e qualificados:

PAULO ROBERTO PEDROLLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua General Candido Rondon, nº 626, Edifício São Petersburgo, apartamento 52, bairro Nova Rússia, CEP: 84070-020;

PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00808739965 Detran-PR, inscrito no CPF: 024.078.959-83, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Marquês de Maricá, 1.777, bairro Orfãs, CEP: 84015-030;

SABRINA PEDROLLO CUNHA, brasileira, casada em regime de separação Total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.969.611-0 SSP-PR e do CPF nº 036.974.409-85, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a Rua Galha Azul, 555, BL 5, apartamento 51, Bairro Jardim Carvalho, CEP: 91430-835.

KARINA PEDROLLO SALVADORI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF nº 053.483.329-25, portador da CNH nº 03620169854 Detran-PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Santa Cruz, 1.086, apartamento 12, Bairro Centro, CEP: 87300-440.

Sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121 em 12/02/2004, tendo a última alteração e consolidação (12º alteração) do Contrato Social registrada em 06/09/2019 sob nº 20194489094, resolvem **consolidar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06 e Nire 41205173121;

4

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121



CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos semi novos, peças e acessórios, assistência técnica em veículos automotores, representação comercial, e locação de veículos, podendo participar do capital de outras empresas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa de R\$ 4.393.332,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e dois reais), dividido em 4.393.332 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	2.218.632	2.218.632,00	50,50%
Paulo Roberto Pedrollo Junior	724.900	724.900,00	16,50%
Sabrina Pedrollo Cunha	724.900	724.900,00	16,50%
Karina Pedrollo Salvadori	724.900	724.900,00	16,50%
TOTAL	4.393.332	4.393.332,00	100,00

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem por unanimidade os sócios.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito aos sócios.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto à terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121



Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital dos sócios não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PAULO ROBERTO PEDROLLO** e **PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR** o qual poderá representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam aos administradores vedados de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121



aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

Parágrafo 2º - Na alienação de imóveis e de investimentos, bem como na prestação de hipoteca, deverão os administradores assinar em conjunto

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA 9ª - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância que os sócios fixarem, por decisão da maioria simples do capital social.

CLÁUSULA 10 - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV- CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 11 - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121



Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço

patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os administradores.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 13 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121



Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano, estando autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 14 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, insolvência, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, dois sócios, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falido, insolvente, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço

patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 15 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 16 - Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

9



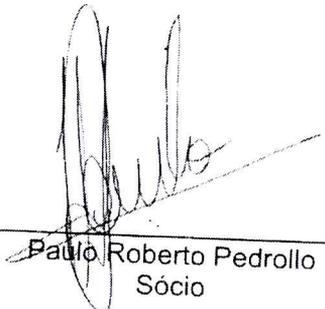
E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (um) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 03 de Julho de 2020.

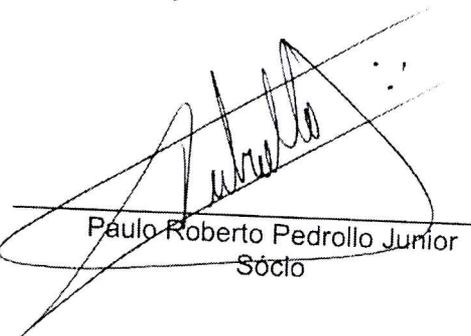
Sócios:



Sabrina Pedrollo Cunha
Sócia



Paulo Roberto Pedrollo
Sócio



Paulo Roberto Pedrollo Junior
Sócio



Karina Pedrollo Salvadori
Sócia



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 047628, expedida em 10/11/2003, inscrito no CPF nº 02192307900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02192307900	047628	DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2020 15:06 SOB Nº 20207718075.
PROTOCOLO: 207718075 DE 10/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006162665. CNPJ DA SEDE: 06105496000306.
NIRE: 41205173121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020.
CIPAUTO VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0003-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:21 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **347B.ECBB.C2D7.1FFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025889936-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.105.496/0003-06**
Nome: **CIPAUTO VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 3/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 27 de maio de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 2, de 18 de maio de 2022.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

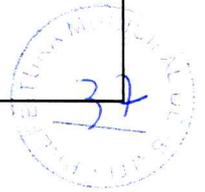
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 23 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos



Certidão N°: 40994 / 2022

Código de Autenticidade: D051D6FB91CC70F67638DF207A18B2D7

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 352925

CNPJ/CPF: 06.105.496/0003-06

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA

Endereço: AV. SOUZA NAVES, 2000

Bairro: CHAPADA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Suzete

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 02 de abril de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.105.496/0003-06

Razão Social: CIPAUTO VEICULOS LTDA

Endereço: AV SOUZA NAVES 2000 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

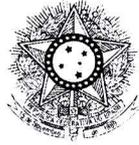
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022

Certificação Número: 2022050100403936667264

Informação obtida em 13/05/2022 09:26:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.105.496/0003-06

Certidão nº: 12035306/2022

Expedição: 18/04/2022, às 08:16:58

Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIPAUTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.105.496/0003-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

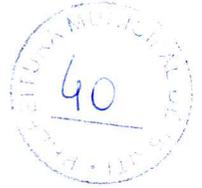
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CIPAUTO VEICULOS LTDA			Protocolo: PRC2109274606		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205173121	CNPJ 06.105.496/0003-06	Data de Ato Constitutivo 23/01/2004	Início de Atividade 23/01/2004		
Endereço Completo Avenida SOUZA NAVES, Nº 2000, CHAPADA - Ponta Grossa/PR - CEP 84062-000					
Objeto Social COMERCIO DE VEICULOS NOVOS, VEICULOS SEMI NOVOS, PECAS E ACESSORIOS E ASSISTENCIA TECNICA EM VEICULOS AUTOMOTORES, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PODENDO PARTICIPAR DO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS.					
Capital Social R\$ 4.393.332,00 (quatro milhões e trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e dois reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 4.393.332,00 (quatro milhões e trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e dois reais)					
Dados do Sócio					
Nome KARINA PEDROLLO SALVADORI	CPF/CNPJ 053.483.329-25	Participação no capital R\$ 724.900,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR	CPF/CNPJ 024.078.959-83	Participação no capital R\$ 724.900,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome PAULO ROBERTO PEDROLLO	CPF/CNPJ 213.230.709-15	Participação no capital R\$ 2.218.632,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome SABRINA PEDROLLO CUNHA	CPF/CNPJ 036.974.409-85	Participação no capital R\$ 724.900,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR	CPF 024.078.959-83	Término do mandato Indeterminado			
Nome PAULO ROBERTO PEDROLLO	CPF 213.230.709-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 10/12/2020	Número 20207718075	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/11/2021, às 17:12:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OS10MKES.



PRC2109274606

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO



Certidão Negativa
Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CIPAUTO VEICULOS LTDA - CNPJ 06.105.496/0001-44
CIPAUTO VEICULOS LTDA - CNPJ 06.105.496/0002-25
CIPAUTO VEICULOS LTDA - CNPJ 06.105.496/0003-06
CIPAUTO VEICULOS LTDA - CNPJ 06.105.496/0004-97
CIPAUTO VEICULOS LTDA - CNPJ 06.105.496/0005-78

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 28 de Abril de 2022, 10:00:31

ROSANA
WAGNER:6391096996
8

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2022.04.29 12:20:34
-03'00'



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90394045-05

Inscrição CNPJ

06.105.496/0003-06

Início das Atividades

01/2007



Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial CIPAUTO VEICULOS LTDA

Título do Estabelecimento CIPAUTO VEICULOS

Endereço do Estabelecimento AV SOUZA NAVES, 2000, 2100 - CHAPADA - CEP 84062-000
FONE: (42) 3227-1277

Município de Instalação PONTA GROSSA - PR, DESDE 01/2007

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	213.230.709-15	PAULO ROBERTO PEDROLLO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	024.078.959-83	PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	036.974.409-85	SABRINA PEDROLLO CUNHA	SÓCIO
CPF	053.483.329-25	KARINA PEDROLLO	SÓCIO

Demais Integrantes

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	576.583.079-04	CIDINEI APARECIDO VAZ	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 26/05/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90394045-05

Emitido Eletronicamente via Internet
26/04/2022 10:45:19



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2022 16:54:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CIPAUTO VEICULOS LTDA**
CNPJ: **06.105.496/0003-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

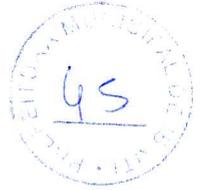




SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



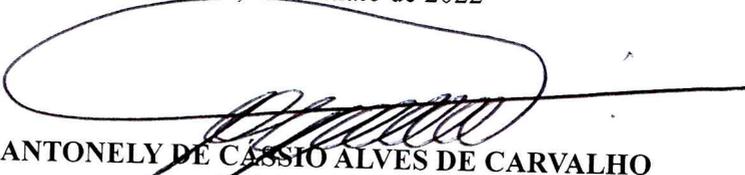
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 37/2022
Processo Administrativo nº 301/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente De Contratação, designada através de Portaria nº 646/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 25 de maio de 2022

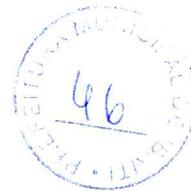

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 37/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.105.496/0003-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1500	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 985,20 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 25 de maio de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

PAULO ROBERTO PEDROLLO - 213.230.709-15

Contratado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2156 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Inexigibilidade nº 08/2021
Processo Administrativo nº 177/2021

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com duas chaves acesso pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida inexigibilidade bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 26 de maio de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE N.º 08/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti - CNPJ nº 77.008.068/0001-41.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 07.797.767/0001-95.

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com duas chaves acesso pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	370	05.001.10.301.0017.2005	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	540	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	550	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	560	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Valor total: R\$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 26 de maio de 2022.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ nº 07.797.767/0001-95.
Contratado

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações
Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 37/2022

Processo Administrativo: nº 301/2022

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.105.496/0003-06.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 985,20 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, ofertado pela empresa **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **06.105.496/0003-06**, sediada na **AVENIDA SOUZA NAVES NRO 2000, O LOJA - CEP: 84062000 - BAIRRO: CHAPADA CIDADE/UF: Ponta Grossa/PR.**

O quantitativo e especificações abaixo descritos:

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6120	REVISÃO DE VEICULOS GARANTIA REFERENTE 31.000 KM MODELO: GM PRISMA LT 1.4 - PLACA: BCY-6B35 DESCRIÇÃO: FILTRO OLEO MOTOR ILTRO AR CONDICIONADO JOGO DE VELA FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO DE AR SERVIÇO: BALANCEAMENTO MEDIDA DE ALINHAMENTO TERC. REV.	1,00	SERV.	985,20	985,20
TOTAL						985,20

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Citando ainda o art. 24, agora em seu Inciso XVII, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois se trata de serviço único e exclusivo durante a vigência da garantia. Sabe-se que a concessionária apontada é a única autorizada da marca em nossa região.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 25 de maio de 2022

Rosângela Teixeira
Agente de Contratação
Portaria nº 646 de 06/05/2022

Soraia Rodrigues De Melo
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646, de 06/05/2022

Sidinei Braz Goulart
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646, de 06/05/2022



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2156 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022

PÁGINA 11

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 37/2022
Processo Administrativo nº 301/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente De Contratação, designada através de Portaria nº 646/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaity, 25 de maio de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 37/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaity.

Contratado: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.105.496/0003-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1500	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 985,20 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 25 de maio de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
PAULO ROBERTO PEDROLLO - 213.230.709-15
Contratado



Equiplano

Município de Ibaiti - 2022
Mapa da Licitação
Processo dispensa 37/2022

Página:1

Data abertura: 23/05/2022

Data julgamento: 23/05/2022

Data homologação: 26/05/2022

CNPJ: 06.105.496/0003-06

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 REVISÃO DE VEICULOS	SERV.	1,00	985,20 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			985,20	



CNPJ: 06.105.496/0003-06 - CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES, na versão: 5529 s

25/05/2022 13:55:30



Município de Ibaiti - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 37/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 67920-8 CIPAUTO VEICULOS LTDA Email: gian.pg@cipauto.com.br		CNPJ: 06.105.496/0003-06	Telefone: 4232196650	Status: Classificado				985,20	
Representante: 69941-1 PAULO ROBERTO PEDROLLO									
Lote 001 - Lote 001								985,20	
001	6120 REVISÃO DE VEICULOS	SE	1,00	Classificado			985,20	985,20	*
VALOR TOTAL:							985,20		





Município de Ibaiti - 2022

Situação por lote/itens

Processo dispensa 37/2022



Página:1

Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 6120 REVISÃO DE VEICULOS					
67920-8	CIPAUTO VEÍCULOS LTDA	06.105.496/0003-06	Classificado	ADQUIRIDO 985,20	

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ann*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	301		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 31.000KM (DEZ MIL QUILOMETROS), DO VEÍCULO GM PRISMA LT 1.4 – PLACA BCY-6B35.		
Dotação Orçamentária*	0400115452001120243390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	985,20		
Data Publicação Termo ratificação	23/05/2022		
Data Abertura	23/05/2022	Data Registro	15/07/2022
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Há cota de participação para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>	Percentual de participação:
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br			